A presente política dispõe sobre a política de remuneração dos diretores da COOPERFEMSA em cumprimento a Resolução CMN n° 5.177 de 25 de setembro de 2024, sendo plenamente compatível com a natureza, o porte, a complexidade, a estrutura, o perfil de risco e o modelo de negócio da cooperativa.

Os membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal exercem suas funções gratuitamente, não sendo necessária uma política de remuneração fica ou variável. Além disso, a auditoria interna é realizada por empresa terceirizada, não sendo necessária política de remuneração específica.

Conforme artigo 3º, § 2º e inciso I da resolução CMN n° 5.177 de 25 de setembro de 2024, a política de remuneração deve ser implementada de maneira a não incentivar a geração de sobras. Da mesma forma o artigo 4º, inciso II define que a política deve ser determinada independentemente do desempenho das áreas de negócios, de forma a não gerar conflitos de interesse. A cooperativa já segue esses princípios e trabalha de forma adequada de modo a evitar os conflitos de interesses e incentivar a geração de sobras.

Disposições Gerais

Esta política foi aprovada pela Diretoria Executiva em 30 de setembro de 2024.